

no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 11114 - 11/11/2014 - Captação de água superficial - Coord. Geográficas Latitude S 22°25'53,52" - Longitude W 47°43'33,27".

Extrato IND/BMT nº 92
Referência:
- Interessado: FILIPE MONTEIRO BALBINO DA SILVA
- CPF/CNPJ: 429.357.578-23
- Município: Ipeúna
- Processo DAAE n. 09819431
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE nº 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
N. Protocolo 11113 - 11/11/2014 - Barramento - Coord. Geográficas Latitude S 47°43'33,27" - Longitude W 22°25'53,52".
Extrato IND/BMT nº 93

DIRETORIA DA BACIA DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Despacho da Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, de 04/11/2021

Declaração de Viabilidade de Implantação
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE nº1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, CNPJ nº 43.776.517/0693-84, na Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de urbano - efluente de rede pública, Bairro Lajeado, Itaóca - SP, conforme abaixo:
- Lançamento Superficial - Rio Palmital - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°36'18.187") - Longitude O (48°52'17.087") - Vazão Máxima Instantânea 4,94 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 118,56 m³ - Período 24h /dia - Prazo 24 meses; solicitado pelo Requerimento 20210026773-062. Processo DAAE 9500605 - Extrato DVI 016/2021.

Despacho da Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, de 04/11/2021

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE nº1.630 e nº1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, CNPJ 43.776.517/0693-84 e do parecer técnico contido no Processo DAAE nº9500605, declaramos dispensado de outorga o uso e a interferência, localizada no município de Itaóca, conforme abaixo:
- Reservatório de Acumulação - Córrego Guarda Mão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°36'21.020") - Longitude O (48°51'45.403") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20210024165-TYF. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul nº087/2021.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE nº1.630 e nº1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Vandir de Andrade Junior, CPF 298.401.108-29 e do parecer técnico contido no Processo DAAE nº9502461, declaramos dispensado de outorga o uso e a interferência, localizada no município de Iporanga, conforme abaixo:
- Captação Superficial - Rio Betari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°33'3.000") - Longitude O (48°40'50.000") - Vazão Máxima Instantânea 1,11 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 10,00 m³ - Período 8h60min /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20210027754-HKB. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul nº089/2021.

Despacho da Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, de 28/10/2021

Informe de Indeferimento
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE nº1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no Processo DAAE nº 9502456, fica indeferido o seguinte requerimento em nome de Florida Fusako Ekami, CPF nº 082.356.118-64, do Município de Juquitiba:
- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°2'37.903") - Longitude O (46°57'49.172") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20210027270-Y5Q. Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul nº028/2021.

Procuradoria Geral do Estado

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2021/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2021
HORÁRIO 10h

A 18ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada virtualmente, via Microsoft Teams, e o link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições para participar do "Momento do Procurador" e do "Momento do Servidor" deverão ser enviadas para conselhopena@sp.gov.br até às 09h do dia 09 de novembro de 2021 e os inscritos receberão link específico para participação na sessão.

- HORA DO EXPEDIENTE
- I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
- II- RELATOS DA SECRETARIA
- III- MOMENTO DO PROCURADOR
- IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
- V- MOMENTO DO SERVIDOR
- VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS
- VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE PROCESSAMENTO
- ORDEM DO DIA
- Processo: PGE-EXP-2021/35022
- Interessado: Conselho Nacional de Justiça - Presidência
- Assunto: Ofício nº 520/GP/2021 - Cessão - Flávia Piovesan - Atuação perante a Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça.
- Relator: Conselheiro Bruno Maciel dos Santos
- Processo: 16952-407263/2016
- Interessado: Flavia Cristina Piovesan
- Assunto: Afastamento da Procuradora do Estado Dra. Flavia Cristina Piovesan, para integrar a Comissão Interamericana de Direitos Humanos – CIDH da Organização dos Estados Americanos – OEA.
- Relator: Conselheiro Bruno Maciel dos Santos
- Processo: PGE-PRC-2021/02444
- Interessado: Rafael Carvalho de Fássio
- Assunto: Afastamento para exercício de missão de interesse público, como representante do governo do Estado (fellow), junto ao Fórum Econômico Mundial.
- Relator: Conselheiro Anselmo Prieto Alvarez

PROCURADORIA FISCAL

Despacho da Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal

Processo: PGE-PRC-2021/02047
CONVITE ELETRÔNICO / OFERTA DE COMPRA Nº4001090000120210C00001
Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Escritório
NostermosdoEditaleletrônicoeomosefeitosdodispostoinociso6ºdoart.43daLeiFederalnº8.666/93ealteraçõesposteriores,combinadocomoinciso6ºdoart.40daLeiEstadualnº6.544/89ealteraçõespsterioresacolhoadeisãodaComissãoJulgadora,HOMOLOGOoreferidocertameeADJUDICOOsistensdapresentelicitaçãonostermosdalegilaçãovigente,emfavordasempresasabaixorelacionadas,queofertaramomenorpreçoparaositenslicitados,ficandoautorizadadespesatotaldeR\$485,35(quatrocentoseoitentaecinco reais e trinta e cinco centavos).

ITEM - DESCRIÇÃO - CNPJ - EMPRESA - QUANTID. - VLR. UNIT. R\$ - VLR. TOTAL R\$
1 - CANETA AZUL - 24.564.257/0001-34 - NOVAL ALAGOAS SUP.ESC.EIRELI - 2 CX - R\$ 22,00 - R\$ 44,00
2 - CANETA PRETA - 24.564.257/0001-34 - NOVAL ALAGOAS SUP.ESC.EIRELI - 1 CX - R\$ 22,00 - R\$ 22,00
3 - ADESIVO PARA COLAR - DESERTO - DESERTO - 6 UND
4 - ELASTICO DE LATEX - 15.657.876/0001-82 - HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 15 PCT - R\$ 1,59 - R\$ 23,85
5 - ENVELOPE340X240mm - 24.564.257/0001-34 - NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - 7CX - R\$ 18,00 - R\$ 126,00
6 - FITA ADESIVA 45mmX45mm - 24.564.257/0001-34 - NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - 6 PCT - R\$ 15,00 - R\$ 90,00
7 - FITILHO - 05.075.962/0001-23 - MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA - 10 UND - R\$ 13,00 - R\$ 130,00
8 - PAPEL SULFITE 180/MG2 - FRACASSADO - FRACASSADO - 6 PCT
9 - ETIQUETA - 05.075.962/0001-23 - MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA - 2CX - R\$ 24,75 - R\$ 49,50

PROCESSO: PGE-PRC-2021/02048
Despacho da Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal
CONVITE ELETRONICO - OFERTA DE COMPRA N. 4001090000120210C00003
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TONER PARA IMPRESSORAS
NostermosdoEditaletrônicoeomosefeitosdodispostoinociso6ºdoart.43daLeiFederalnº8.666/93ealteraçõesposteriores,combinadocomoinciso6ºdoart.40daLeiEstadualnº6.544/89ealteraçõespsterioresacolhoadeisãodaComissãoJulgadora,HOMOLOGOoreferidocertameeADJUDICOOsistensdapresentelicitaçãonostermosdalegilaçãovigente,emfavordasempresasabaixorelacionadas,queofertaramomenorpreçoparaositenslicitados,ficandoautorizadadespesatotaldeR\$1.510,20(ummilquinhentosedez reais e vinte centavos).

ITEM - DESCRIÇÃO - CNPJ - EMPRESA - QUANTID. - VLR. UNIT. R\$ - VLR. TOTAL R\$
1 - CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP CE505 - 34.172.242/0001-84 - ATACILDE FRANCO 41264916868 - 18 UND - R\$ 21,90 - R\$ 394,20
2 - CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL OKIDATA ES5112 - 08.692.456/0001-71 - BNB COMERCIO DE EQUIPAMETNOS DE INFORMATICA LTDA - ME - 18 UND - R\$ 62,00 - R\$ 1.116,00
PROCESSO: PGE-PRC-2021/02049
Despacho da Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal

CONVITE ELETRONICO - OFERTA DE COMPRA N. 4001090000120210C00002
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
NostermosdoEditaletrônicoeomosefeitosdodispostoinociso6ºdoart.43daLeiFederalnº8.666/93ealteraçõesposteriores,combinadocomoinciso6ºdoart.40daLeiEstadualnº6.544/89ealteraçõespsterioresacolhoadeisãodaComissãoJulgadora,HOMOLOGOoreferidocertameeADJUDICOOsistensdapresentelicitaçãonostermosdalegilaçãovigente,emfavordasempresasabaixorelacionadas,queofertaramomenorpreçoparaositenslicitados,ficandoautorizadadespesatotaldeR\$328,89(trezentosevinteoitereais e oitenta e nove centavos).

ITEM - DESCRIÇÃO - CNPJ - EMPRESA - QUANTID. - VLR. UNIT. R\$ - VLR. TOTAL R\$
1 - INSETICIDA DOMESTICO - 32.610.096/0001-04 - EDLAINNE G COM VAR DE PROD LIMPEZA - 13 UND - R\$ 5,85 - R\$ 76,05
2 - DETERGENTE LIGUIDO - FRACASSADO - FRACASSADO - 6 CAIXA DE 24 UND -
3 - SABÃO EM BARRA - 40.391.031/0001-35 - MATHIAS & CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 3 PCT DE 6 UND CADA - R\$ 7,00 - R\$ 21,00
4 - ALCOL ETILICO - 40.391.031/0001-35 - MATHIAS & CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 40 UND - R\$ 4,50 - R\$ 180,00
5 - ESPONJA PARA LIMPEZA - 32.610.096/0001-04 - EDLAINNE G COM VAR DE PROD LIMPEZA - 96 UND - R\$ 0,54 - R\$ 51,84

PR-RMSP/TCR/1543/21
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
55817-A 29/10/2021 HQE 6164 RITA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
PR-RMSP/TCR/1544/21
APAV Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
55819-A 29/10/2021 DTB 4881 JONAS CARVALHO PINTO
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
PR-RMSP/TCR/1545/21
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
55814-A 29/10/2021 GTM 9216 PEPPE TUR TRANSPORTES LTDA
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
PR-RMSP/TCR/1546/21
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
55815-A 29/10/2021 DLG 8129 LIGIA ANTONIA PASCUZZI
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
PR-RMSP/TCR/1536/21
ROGERIO FERREIRA LOPES TRANSPORTES EIRELI - ME

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

Comunicado
A Procuradoria Regional de Bauru comunica que foi deferido o pedido de descredenciamento do profissional credenciado para elaboração de cálculos, Sr. Djair Piveta.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor de 04-11-21
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 55, Inciso I, Letra I
TRAFEGAR EM INADEQUADO ESTADO DE FUNCIONAMENTO
PR-RMSP/TCR/1536/21
ROGERIO FERREIRA LOPES TRANSPORTES EIRELI - ME

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|-----------|------------|------------|
| 08937/21 | 2414430-A | 29/10/2021 | R\$ 104,24 |
| Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. | | | |

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
PR-RMSP/TCR/1537/21
LRF TRANSPORTES E TURISMO LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|-----------|------------|------------|
| 08800/21 | 2413322-A | 26/10/2021 | R\$ 130,31 |
| Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. | | | |
| Artigo 28 Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM PR-RMSP/TCR/1538/21 USIEL GOMES DIAS | | | |

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|-----------|------------|------------|
| 08833/21 | 2413358-A | 27/10/2021 | R\$ 130,31 |
| Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. | | | |
| Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/1539/21 MENDES FONSECA TURISMO LTDA - ME | | | |

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|-----------|------------|---------------------------|
| 08940/21 | 2414442-D | 29/10/2021 | R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) |
| Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. | | | |
| Artigo 28 Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM PR-RMSP/TCR/1540/21 ZUCHI CONFECÇÕES LTDA | | | |

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|-----------|------------|------------|
| 08690/21 | 2412494-A | 26/10/2021 | R\$ 130,31 |
| Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. | | | |
| Artigo 26, Inciso VII VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCR/1541/21 ARD TRANSPORTES LTDA | | | |

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|-----------|------------|--------------------------|
| 08832/21 | 2414053-A | 28/10/2021 | R\$ 260,61 (REINCIDENTE) |
| Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. | | | |
| Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/1542/21 JOÃO HENRIQUE SILVERIO | | | |

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|--|-----------|------------|-------------|
| 07787/21 | 2406986-A | 07/10/2021 | R\$ 2606,11 |
| Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos. PR-RMSP/TCR/1543/21 | | | |

| APAV-F | Data da Infração | Placa do Veículo | Proprietário/Conductor |
|--|------------------|------------------|------------------------------|
| 55817-A | 29/10/2021 | HQE 6164 | RITA MARIA DE OLIVEIRA SILVA |
| Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos. PR-RMSP/TCR/1544/21 | | | |

| APAV-F | Data da Infração | Placa do Veículo | Proprietário/Conductor |
|---|------------------|------------------|------------------------|
| 55819-A | 29/10/2021 | DTB 4881 | JONAS CARVALHO PINTO |
| Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido PR-RMSP/TCR/1545/21 | | | |

| APAV-F | Data da Infração | Placa do Veículo | Proprietário/Conductor |
|---|------------------|------------------|----------------------------|
| 55814-A | 29/10/2021 | GTM 9216 | PEPPE TUR TRANSPORTES LTDA |
| Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos. PR-RMSP/TCR/1546/21 | | | |

| APAV-F | Data da Infração | Placa do Veículo | Proprietário/Conductor |
|---|------------------|------------------|------------------------|
| 55815-A | 29/10/2021 | DLG 8129 | LIGIA ANTONIA PASCUZZI |
| Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos. PR-RMSP/TCR/1547/21 | | | |

| APAV | Data da Infração | Placa do Veículo | Proprietário/Conductor |
|--|------------------|------------------|------------------------|
| 55815-A | 29/10/2021 | DLC 8129 | LIGIA ANTONIA PASCUZZI |
| Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos. PR-RMSP/TCR/1547/21 | | | |

ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
PR-RMSP/TCR/1548/21

| APAV | Data da Infração | Placa do Veículo | Proprietário/Conductor |
|---|------------------|------------------|-------------------------------------|
| 55810-E | 28/10/2021 | ECM 6622 | TRANSPORTADORA TURISTICA NATAL LTDA |
| Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido PR-RMSP/TCR/1549/21 | | | |

| APAV-F | Data da Infração | Placa do Veículo | Proprietário/Conductor |
|---------|------------------|------------------|---|
| 55816-D | 29/10/2021 | EIZ 4156 | VIAÇÃO SOUZA LIMA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME |

Turismo e Viagens

G